

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para estação de tratamento de água (ETA) para poços tubulares profundos (ARTESIANO), incluídos os equipamentos, localizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo –Sambódromo – Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

ATENÇÃO

- **Entrega dos Envelopes:** até 11 / 02 / 2015 às 10h30.

As proponentes deverão entregar os seus envelopes, devidamente lacrados e identificados, constando ainda o número do Convite e a data da licitação, contendo as respectivas propostas comerciais e documentos, na Secretaria da **Gerência de Compras e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A.**, à Av. Olavo Fontoura, nº 1.209 - Parque ANHEMBI - São Paulo - SP, – fones: (0xx11) 2226-0496 / 2226-0497 / 2226-0685.

- **Abertura dos Envelopes:** 11 / 02 / 2015 a partir das 10h30.

A abertura dos referidos envelopes acontecerá em Sessão Pública, **a partir das 10h30 do dia 11 / 02 / 15**, na Sala de Licitações, no mesmo endereço.

- **Formalização de Consultas:**
 - **A/C:** Comissão Permanente de Licitações (junto à Gerência de Compras e Contratos)
 - **e-mail:** licitacoes@spturis.com
 - **fones:** (11) 2226-0496 / 2226-0685 / 2226-0683, **fax** (11) 2226-0484 / 0487
 - **endereço:** Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

ÍNDICE

Este CONVITE é composto pelos seguintes documentos:

- Instrumento Convocatório
- ANEXO I – Especificações Técnicas
- ANEXO A – Relatório de Ensaio
- ANEXO II – Documentação para Habilitação
- ANEXO III – Impresso Modelo – Proposta
- ANEXO III – A – Modelo de Declaração de Não Empregabilidade de Menor
- ANEXO III – B – Modelo de Declaração de ME / EPP / Cooperativa
- ANEXO III – C – Modelo de Declaração, ref. ao item 1.2.5 do ANEXO II
- ANEXO III – D – Modelo de Declaração, ref. ao item 1.2.7.1 do ANEXO II
- ANEXO III – E – Modelo de Declaração, ref. ao item 1.2.5.1 do ANEXO II
- ANEXO IV – Autorização de Serviços

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15 Processo de Compras nº 120 / 15

A **SÃO PAULO TURISMO S.A.** faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, conforme condições estabelecidas neste **Instrumento Convocatório** e em seus **Anexos**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, a Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, as Leis Municipais nº 13.278/02, 14.094/05 e 14.145/06, os Decretos Municipais nº 44.279/03, 47.096/06 e 49.511/06, o Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da SÃO PAULO TURISMO S.A. e as disposições deste instrumento convocatório.

OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para estação de tratamento de água (ETA) para poços tubulares profundos (ARTESIANO), incluídos os equipamentos, localizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo –Sambódromo – Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.1- A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2. As condições para participação são as seguintes:

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

III – Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

IV – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;

V – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

VI – Demais vedações previstas na Lei nº 8.666/93.

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15 Processo de Compras nº 120 / 15

DOCUMENTAÇÃO

3. Deverão ser apresentados **obrigatoriamente** junto com a proposta comercial, os documentos elencados no ANEXO II deste Instrumento Convocatório.

3.1 O não atendimento de quaisquer das exigências previstas no **item 3** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** automática da licitante.

3.2. No procedimento de análise e deliberação acerca da documentação apresentada nos termos do item 3 deste instrumento convocatório, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será admitido o saneamento de falhas formais, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de três (03) dias, sob pena de desclassificação da proposta da licitante e aplicação da multa prevista no item 9.2 do presente Convite.

CREDENCIAMENTO de REPRESENTANTE (Facultativo)

4. As licitantes poderão, se quiserem, indicar e credenciar representante para este procedimento licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos amplos poderes para eventualmente desistir de recurso administrativo. Em se tratando de representante legal da empresa licitante, deverá ser apresentada por ele, cópia do contrato social indicando tal qualificação.

4.1. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá – apenas – a manifestação da licitante durante os trabalhos na Sessão Pública.

MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS

5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas, assim qualificadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45, nos termos do Decreto nº 49.511/08, do Município de São Paulo. As cooperativas que fazem jus aos benefícios acima são somente aquelas do art. 34 da Lei Federal 11.488/07.

5.1. Para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá apresentar dentro do Envelope a ser apresentado à esta licitação declaração (**CONFORME MODELO CONSTANTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONSTANDO AS ASSINATURAS DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA**), comprovando sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

5.1.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou de Cooperativa prevista no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação;

5.1.2. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador;

5.1.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como no item 10 deste instrumento convocatório, mediante o devido processo

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

5.1.4. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes;

5.1.5. A CPL comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06;

5.1.6. A CPL decidirá a respeito da qualificação das licitantes como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, dando a devida publicidade juntamente com o julgamento das propostas;

5.1.7. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, podendo todavia existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação;

5.1.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos neste instrumento convocatório;

5.1.8.1. O prazo começa a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade da decisão de homologação do certame;

5.1.9. Decairá do direito à contratação a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 9.2, e a avaliação de prosseguimento do certame nos termos do artigo 10 do decreto 49.511/08;

5.2. Em se tratando de Cooperativas, os licitantes deverão atender, quando da formulação da proposta de preços, os termos da Orientação Normativa nº 01/2002/PRF.G, apresentando a planilha de preços como segue:

A proposta impressa deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos, nos termos da Orientação Normativa 1/02 – PREF, publicada no DOM de 06/02/02, contendo:

- a) O valor exato referente ao custo com mão-de-obra;
- b) A discriminação dos materiais a serem fornecidos e os equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos valores, a serem excluídos da base de cálculo da contribuição, em conformidade com a legislação federal pertinente (Dec. Federal 3.048/99, Instrução Normativa 971 de 13/11/09 e demais disposições aplicáveis à espécie).

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15 Processo de Compras nº 120 / 15

c) A fixação da base de cálculo da contribuição social respeitará sempre o percentual mínimo fixado pelo INSS.

5.2.1. O presente Instrumento Convocatório obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S.A., homologado pela MM. Juíza da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002.

5.2.2. Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS

6. O **envelope** contendo a **proposta comercial e os documentos (relação no Anexo II deste instrumento convocatório)**, deverá ser apresentado devidamente fechado, indevassável e endereçado à SÃO PAULO TURISMO S.A., na data e horário estipulados no preâmbulo do presente e com os seguintes dados:

- **Nome da empresa licitante e o nº do CNPJ**
- **Nº do Processo Licitatório e o nº deste CONVITE**
- **Nome da empresa licitante e o nº do CNPJ**

a. Deverão **constar da proposta** os seguintes elementos:

- N° do Processo Licitatório e nº deste CONVITE
- Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, nº de telefone, nº de fax e e-mail
- Endereço completo (Rua / Avenida / nº / Bairro / Cidade / Estado / CEP)

b. O **Impresso Proposta (ANEXO III – Modelo –** deste Instrumento Convocatório) devidamente preenchido, em original, em uma ou duas vias, preferencialmente em papel timbrado da proponente, com escrita em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, **devidamente datadas e assinadas, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem as assina**, constando o nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, **o nº do CNPJ e o nº da Inscrição Estadual**.

6.1. O **Impresso Proposta (ANEXO III – Modelo –** deste Instrumento Convocatório) ainda deverá conter **obrigatoriamente o PREÇO GLOBAL** ofertado, discriminando os preços unitário e total de cada um dos itens apresentados no Anexo I, ficando entendido que o preço global será o somatório dos preços totais dos itens e que deverá ser indicado em algarismos e por extenso e expresso em moeda corrente nacional, com até duas (02) casas decimais depois da vírgula, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou inflacionário e já incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução dos serviços, assim como os encargos sociais e trabalhistas, para a perfeita execução do objeto de que trata este procedimento licitatório. **Na hipótese de divergência entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.**

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15

Processo de Compras nº 120 / 15

6.1.1. O **Impresso Proposta (ANEXO III – Modelo – deste Instrumento Convocatório)** deverá conter a **forma de pagamento**, nos termos preconizados no **ANEXO I** do presente Instrumento Convocatório e a **validade da proposta comercial**, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação dos respectivos envelopes. Ficando entendidas tanto aquela forma de pagamento, quanto esta validade, na hipótese de omissão na proposta comercial

6.1.2. O valor total autorizado pela Diretoria Administrativa Financeira da SÃO PAULO TURISMO S.A., para a execução do objeto de que trata este procedimento licitatório, corresponde a **R\$ 77.610,00** (setenta e sete mil seiscentos e dez reais), sendo este o valor limite para a contratação. Neste valor estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução dos serviços, assim como os encargos sociais e trabalhistas.

6.1.3. O valor total indicado no **subitem 6.1.2** do Convite será o **valor máximo** admitido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. Propostas com valores superiores serão desclassificadas.

6.2. A apresentação da proposta importará - *por si só* - na aceitação, pelo licitante, de todas as condições deste Convite, bem como na submissão aos preceitos legais e regulamentos pertinentes e cabíveis à espécie.

6.3. Deverão ainda ser juntados, no mesmo envelope ou em envelope distinto, todos os documentos elencados no Anexo II deste Instrumento Convocatório. O procedimento para abertura de proposta e documentação para esta modalidade licitatória é em um mesmo momento, havendo apenas uma fase de julgamento.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7. O julgamento das propostas processar-se-á segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o qual será julgada vencedora a proposta que – *estando integralmente em conformidade com as especificações e exigências do presente Convite* – ofertar o preço de **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme o **item 6.1** deste Convite, para a prestação de serviços de que trata o presente.

7.1. Em havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que trata o art. 34 da Lei Federal 11.488/07, assim qualificadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e com o Decreto Municipal nº 49.511/08, a Comissão verificará:

7.1.1. Se o menor preço ofertado foi por microempresa ou empresa de pequeno porte, dará continuidade ao procedimento, sem aplicação do disposto no art. 45 da Lei complementar nº 123/06;

7.1.2. Se o preço vencedor não for de microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver preços ofertados pelas licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao vencedor, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06; neste caso, a Comissão concederá o prazo de até 01 (um) dia útil, a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inc. I, da Lei nº

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

123/06, sob pena de preclusão. As propostas deverão ser protocoladas na Gerência de Compras e Contratos da SÃO PAULO TURISMO, até às 10h00 do dia útil seguinte ao da publicação;

- 7.1.3. O intervalo de empate é sempre entre as proposta de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 7.2. No caso de empate real nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor dos demais licitantes, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve a CPL efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.
- 7.3. No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
 - 7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o procedimento será aquele estabelecido no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Se, após esse procedimento, a licitação permanecer empatada, a classificação se fará obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
 - 7.3.2. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, nos termos do **item 4** deste Convite.
 - 7.3.3. A CPL reserva-se o direito de - a qualquer momento - consultar os setores técnicos da SÃO PAULO TURISMO.
 - 7.3.4. Não serão consideradas pela CPL quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, bem como serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências nele expressas e as consideradas inexequíveis.
- 7.4. A Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO, durante a análise da documentação de habilitação poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada.
 - 7.4.1. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento apresentado;
 - 7.4.2. Na apreciação e decisão acerca da documentação relativa à habilitação das licitantes admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de inabilitação da respectiva licitante e aplicação da multa prevista no item 9.2 deste Instrumento Convocatório;

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15 Processo de Compras nº 120 / 15

7.4.3. Na hipótese de ocorrer a desclassificação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar a estas o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação de nova documentação, na conformidade do estabelecido no Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666 / 93, com o acréscimo dado pela Lei Federal nº 9.648 / 98;

7.5. Havendo desistência expressa de interposição de recurso, por parte dos prepostos de todas as licitantes, relacionado com o julgamento das propostas e da habilitação dos participantes, o que deverá constar da Ata Circunstaciada da Sessão Pública, os trabalhos na Sessão Pública serão encerrados e, em ato contínuo, a Comissão submeterá os autos à apreciação da Autoridade Superior, consoante disposto no item **7.8** do presente Instrumento Convocatório;

7.6. Não havendo a desistência citada no **subitem 7.5** antecedente, a Sessão Pública será encerrada e lavrada a devida Ata Circunstaciada. A CPL da SÃO PAULO TURISMO S/A fará publicar no Quadro de Avisos da SÃO PAULO TURISMO S/A, no "Diário Oficial da Cidade de São Paulo" e no site da Internet: www.prefeitura.sp.gov.br o resultado da licitação, observando os prazos legais, tanto para recursos administrativos, quanto para as publicações oficiais.

7.7. À autoridade competente fica reservado o direito de **ANULAR** este Convite, em ocorrendo ilegalidade no seu processamento ou julgamento e de **REVOGÁ-LO**, caso o procedimento licitatório seja considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público.

7.8.A **Homologação** do procedimento licitatório e a **Adjudicação** do objeto caberão ao Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da SÃO PAULO TURISMO S/A.

7.9. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

8. As obrigações decorrentes deste Convite consubstanciam-se no **ANEXO IV** (Autorização de Serviços) do presente instrumento convocatório.

8.1.1 O objeto a ser contratado não poderá ser matéria de cessão, transferência ou subcontratação.

PENALIDADES

8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar e retirar o instrumento contratual, ou seu substitutivo, dentro do prazo estabelecido pela SÃO PAULO TURISMO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de dez por cento (10%) do valor total da proposta, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15 Processo de Compras nº 120 / 15

- 9.2. A licitante instada pela Comissão nos termos do **item 3.2** deste instrumento convocatório, que não tiver feita a devida apresentação dos elementos faltantes e/ou imperfeitos de sua documentação no prazo máximo de três (03) dias **ou** mesmo os tendo apresentado, tenha havido a persistência das falhas, será considerada inabilitada e estará sujeita a multa de cinco por cento (05%) do valor total de sua respectiva proposta comercial apresentada ao certame licitatório, nos termos do § 5º do Artigo 16 da Lei Municipal nº 13.278/02, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 14.145/06.
10. A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, **pelo prazo de até (02) dois anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no futuro Contrato e das demais cominações legais.
11. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, em especial:
- 11.1. Advertência;
- 11.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executado na forma solicitada, a critério exclusivo da SÃO PAULO TURISMO, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), percentagem esta que será aplicada na hipótese de inexecução total do Contrato;
- 11.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 11.5. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor contratado à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela SÃO PAULO TURISMO ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.6. A inexecução total do compromisso ensejará sua rescisão unilateral e será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
12. A aplicação das penalidades somente ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO AJUSTE

13. A ocorrência das hipóteses previstas no Artigo nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, autorizará a SÃO PAULO TURISMO a rescindir,

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

unilateralmente, o ajuste, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo licitatório, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa;

15. Na hipótese de rescisão do ajuste, por culpa da Contratada, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

16. Dos atos da SÃO PAULO TURISMO decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabem Recursos Administrativos nos termos previstos no Artigo 109, *Incisos I, II, III e Parágrafos* do mesmo diploma legal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Submissão e conhecimento a todas as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
18. A simples participação das licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Convite.
19. Fica facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução deste procedimento.
20. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de análise de documentos, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele idoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
21. Serão partes integrantes do futuro Contrato, independentemente de transcrições, o presente instrumento convocatório que rege esta licitação e a proposta comercial da futura contratada, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
22. Para conhecimento público, expede-se o presente instrumento convocatório, que será dada a devida publicidade na forma da legislação vigente.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2015.

ELIZABETH LUCCHETTI
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 SÃO PAULO TURISMO S.A.

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para estação de tratamento de água (ETA) para poços tubulares profundos (ARTESIANO), incluídos os equipamentos, localizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo –Sambódromo – Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para Estação de Tratamento de Água (ETA) para 2(dois) poços tubulares profundos (artesiano) com fornecimento e instalação dos equipamentos necessários, conforme abaixo:

2. LOCAL

Parque Anhembi: Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, Rua professor Milton Rodrigues s/nº, portão 31- Santana-SP

3. JUSTIFICATIVA

Os poços tubulares profundos localizados no Sambódromo podem ser utilizados para complemento e como substituição de parte da água potável utilizada no Parque Anhembi.

4. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Atualmente temos no Parque Anhembi dois poços artesianos que não estão sendo utilizados, Baseado em análise de Laboratório (anexo A) que apresentou elementos acima do permitido para utilização desta água, a empresa Contratada deverá fornecer equipamentos para uma ETA (estação de tratamento de água):

- Equipamentos para neutralização de PH
- Equipamentos para clorificação da água, atuando como oxidante e desinfectante.
- Filtros necessários para redução dos contaminantes (análise da água em anexo)
- Capacidade de tratamento de 15.000 litros/hora
- Regime de funcionamento do poço de até 24 horas/dia
- Sistema de retrolavagem modo automático

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15 Processo de Compras nº 120 / 15

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos para realização do que foi relacionado acima, tais como bombas centrífugas, material hidráulico (cavaletes, tubulações e conexões, registros, mangueiras, manômetros, elementos filtrantes, caixa d'água para decantação (se necessário)). No serviço inclui-se ainda toda a mão de obra necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos.

Fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou ACT – Atestado de Capacidade Técnica do CRQ das instalações e serviços a serem realizados.

5. DADOS DOS POÇOS

Poço 1 – profundidade 170 metros, Nível dinâmico 132, Vazão 8 metros cúbicos/hora
 Poço 2 – profundidade 300 metros, Nível dinâmico 115, Vazão 9 metros cúbicos/hora

Distancia entre os poços = 200 metros aproximadamente

OBSERVAÇÕES

- 1) O prazo para entrega dos equipamentos instalados e em funcionamento será de até 04 (quatro) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 2) O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** será responsável pela montagem, desmontagem e transporte do material e equipamento;
2. A **CONTRATADA** será responsável por danos causados por si e seus trabalhadores;
3. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no lote deste Anexo, de acordo com o caderno e a proposta apresentada, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;
4. Prestar a São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe;
8. A **CONTRATADA** fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;
9. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

10. Responder por eventuais danos causados por culpa ou dolo às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte ou instalações dos serviços no local definido.
11. Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
12. Afastar, após notificação, todo trabalhador que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral.
13. Todo trabalhador Contratada deverá portar e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, notadamente a Norma Regulamentadora NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI).
14. Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços.
15. Realizar os serviços de acordo com a programação a ser fornecida pelo Gestor do contrato
16. Fornecer projeto executivo, manual de operações, plano geral de manutenção e treinamento para utilização dos equipamentos;
17. Garantir por 12 meses, todos os equipamentos contra defeito de fabricação, com emissão de termo de garantia.
18. Garantir por 12 meses os serviços de instalação, com emissão de termo de garantia
19. A **CONTRATADA** deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a São Paulo Turismo S.A. de qualquer indenização ou ressarcimento;
20. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela Gerência de Engenharia e Manutenção da **CONTRATANTE**.
21. É de total responsabilidade da **Contratada** a contratação de seguro para os equipamentos e serviços bem como para o ressarcimento de riscos ou danos no local de instalação;
22. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
23. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
24. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Atestar a Nota Fiscal / Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, conforme segue:

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15 Processo de Compras nº 120 / 15

- a. Receber **provisoriamente** o objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação do documento fiscal por parte do contratado, exceto os casos previstos nos incisos I, II e III do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93;
- b. Receber **definitivamente** o objeto, por funcionário distinto do subitem anterior, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório de que trata o item "a", antecedente, ou 15 (quinze) dias úteis contados da data do encerramento do serviço prestado se o recebimento provisório for dispensável.
- c. As disposições dos itens "a" e "b" ficam condicionadas ao regramento contido nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.
3. Fiscalizar a execução do ajuste;
4. Instalação elétrica dos pontos de energia e ligações elétricas para funcionamento dos equipamentos;
5. Abrigos necessários para os equipamentos;
6. Obras civis;
7. Indicar um responsável para acompanhamento dos serviços;
8. Após a entrega das instalações, seguir rigorosamente as instruções de operação e manutenção fornecidas pela Contratada;
9. Permitir a entrada de trabalhadores e veículos da contratada devidamente identificados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, conforme abaixo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, conforme cronograma abaixo e, **em tempo hábil (conforme parágrafo abaixo) para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

- 1) 50% no ato da emissão da Ordem de Início de Serviço;
- 2) 50% a 30 dias após a entrega dos equipamentos e o poço funcionando

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

ANEXO A



RELATÓRIO DE ENSAIO					Nº 0001314/12-000	
Dados Referente ao Cliente						
Contratante: SÃO PAULO TURISMO S/A						
Endereço: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - Santana						
Município: São Paulo/SP.		CNPJ: 62.002.886/0001-60			Pg[1/6]	
Dados Referente a Amostra						
Tipo de Amostra: Água bruta				Chuvas na últimas 24 hs : Não		
Local de Coleta: Poco Semi Artesiano						
Data da Coleta: 02/07/2012		Hora da Coleta: 11:37 hs				
Coletado por: PróLab		Acompanhante: José Lino				
Temperatura (°C) da Amostra : 22,8		Temperatura (°C) do Ambiente: 23,7				
Data da Entrada da amostra: 02/07/2012		Data da Emissão do RE: 22/08/2012				
PARÂMETROS DE CAMPO						
pH de campo	6,8	V.M.P.	UNIDADES	L.Q.	MÉTODOS	Data / Encalço
	6,8	...	-	1- 14	SMEWW4500H-B	02/07/2012
ANEXO I - Padrão microbiológico de água para consumo humano						
PARÂMETRO						
Contagem de Bactérias Heterotóficas	3,6 x 10 ⁴	V.M.P.	UNIDADES	L.Q.	MÉTODOS	Data / Encalço
Coliformes Totais	Ausência	Ausência	PIA em 100 mL	Ausência	SMEWW9221D	02/07/2012
Escherichia coli	Ausência	Ausência	PIA em 100 mL	Ausência	SMEWW9221D e E	02/07/2012
ANEXO VII - Padrão de Potabilidade para Substâncias Químicas que Representam Risco à Saúde						
INORGÂNICAS						
PARÂMETRO						
Antônio	< 0,005	V.M.P.	UNIDADES	L.Q.	MÉTODOS	Data / Encalço
	0,005	mg/L	0,005		SMEWW3111B	10/07/2012
Arsenio	< 0,01	0,01	mg/L	0,01	SMEWW3114B	10/07/2012
Bário	0,08	0,7	mg/L	0,05	SMEWW3111D	10/07/2012
Cádmio	< 0,001	0,005	mg/L	0,001	SMEWW3111B	10/07/2012
Chumbo	< 0,01	0,01	mg/L	0,01	SMEWW3111B	06/07/2012
Cianeto	< 0,05	0,07	mg/L	0,05	SMEWW4500CN/C	06/07/2012
Cobre	< 0,05	2	mg/L	0,05	SMEWW3500Cu C	03/07/2012
Crômo	< 0,01	0,05	mg/L	0,01	SMEWW3111B	05/07/2012
Fluoreto	< 0,2	1,5	mg/L	0,2	SMEWW4500FD	03/07/2012
Mercúrio	< 0,01	0,001	mg/L	0,001	SMEWW3112B	03/07/2012
Nitrato (como N)	1,85	10,0	mg/L	1,0	SMEWW4500 NO ₃ -B	03/07/2012
Nitrito (como N)	< 0,05	1,0	mg/L	0,02	SMEWW4500 NO ₂ -B	03/07/2012
Selênio	< 0,01	0,01	mg/L	0,01	SMEWW3114B	11/07/2012
Níquel	< 0,001	0,07	mg/L	0,001	SMEWW3125 B	05/07/2012
Urânia	< 0,001	0,03	mg/L	0,001	SMEWW3125 B	05/07/2012
ORGÂNICAS						
PARÂMETRO						
Acrílamida	< 0,5	0,5	µg/L	0,5	USEPA 8032A	12/07/2012
Benzeno	< 5	5	µg/L	5	USEPA 8015D	12/07/2012
Benzo(a)pireno	< 0,3	0,7	µg/L	0,3	USEPA 8310	12/07/2012
Cloreto de Vinila	< 1	2	µg/L	1	USEPA 8260B	12/07/2012
1,2 Dicloroetano	< 5	10	µg/L	5	USEPA 8260B	12/07/2012
1,1 Dicloroetano	< 5	30	µg/L	5	USEPA 8260B	12/07/2012
Diclorometano	< 5	20	µg/L	5	USEPA 8260B	12/07/2012
Estreno	< 5	20	µg/L	5	USEPA 8015B	12/07/2012
Pentaclorofenol	< 5	9	µg/L	5	USEPA 8041A	12/07/2012

Rua Dr. Antônio José Lucena, 352-355 Centro - Cearasol - SP - CEP 06010-110 | 55 11 3385-4007
 CNPJ: 02.390.790/0001-18 www.prolabnet.com.br [prolab@prolabnet.com.br](http://www.prolabnet.com.br)

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15



RELATÓRIO DE ENSAIO					Nº 0001314/12-000			
Dados Referente ao Cliente								
Contratante: SÃO PAULO TURISMO S/A								
Endereço: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - Santana								
Município: São Paulo/SP.		CNPJ: 62.002.886/0001-60			Pg[2/6]			
PARÂMETRO	RESULTADO	V.M.P.	UNIDADES	L.Q.	MÉTODOS	Data / Encalço		
Di(2-ethylhexil) fálico	< 1	8	µg/L	1	USEPA SW 846-8270D e 3510C	10/07/2012		
Tetracloreto de Carbono	< 2	4	µg/L	2	USEPA 8260B	12/07/2012		
Tetracloroeteno	< 5	40	µg/L	5	USEPA 8260B	12/07/2012		
Triclorobenzeno(1,2,4 - TCB + 1,3,5 TCB + 1,2,3 TCB)	< 10	20	µg/L	10	USEPA 8260B	12/07/2012		
Tricloroeteno	< 5	20	µg/L	5	USEPA 8060B	12/07/2012		
AGROTÓXICOS								
PARÂMETRO	RESULTADO	V.M.P.	UNIDADES	L.Q.	MÉTODOS	Data / Encalço		
2,4 d + 2,4,5 T	< 5	30	µg/L	5	USEPA 515.1	12/07/2012		
Alaclor	< 5	20	µg/L	5	USEPA 8081B	12/07/2012		
Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfido	< 5	10	µg/L	5	SMEWW6610	12/07/2012		
Aldrín e Dieldrín	< 0,03	0,03	µg/L	0,03	USEPA 8081B	12/07/2012		
Atrazina	< 1	2	µg/L	1	USEPA 8141B	12/07/2012		
Ciordano	< 0,1	0,2	µg/L	0,1	USEPA 8081B	12/07/2012		
DDT + DDD + DDE	< 1	1	µg/L	1	USEPA 8081B	12/07/2012		
Endosulfan (o, β e salts)	< 5	20	µg/L	5	USEPA 8081B	12/07/2012		
Endrin	< 0,1	0,6	µg/L	0,1	USEPA 8081B	12/07/2012		
Glifosato + AMPA	< 200	500	µg/L	200	USEPA 547	12/07/2012		
Lindano (γ-BHC)	< 1	2	µg/L	1	USEPA 8081B	12/07/2012		
Metamidofos	< 5	12	µg/L	5	USEPA 1657	12/07/2012		
Metolacloro	< 5	10	µg/L	5	USEPA 8081B	12/07/2012		
Molinato	< 2	6	µg/L	2	USEPA 8141B	12/07/2012		
Parasidona Metilica	< 1	9	µg/L	1	USEPA 8141B	12/07/2012		
Pendimetalina	< 5	20	µg/L	5	USEPA 8141B	12/07/2012		
Permetrina	< 5	20	µg/L	5	USEPA 8081B	12/07/2012		
Trifluralina	< 5	20	µg/L	5	USEPA 8081B	12/07/2012		
Slimazina	< 1	2	µg/L	1	POP PA.188	10/07/2012		
Carbofuran	< 1	7	µg/L	1	POP PA.188	10/07/2012		
Diluron	< 1	90	µg/L	1	POP PA.188	10/07/2012		
Terbutos	< 0,5	1,2	µg/L	0,5	POP PA.188	10/07/2012		
Carbendazim + Benomil	< 2	120	µg/L	2	POP PA.188	10/07/2012		
Tebuconazol	< 1	180	µg/L	1	POP PA.188	10/07/2012		
Profenofos	< 1	60	µg/L	1	POP PA.188	10/07/2012		
Cloroprifós + cloroprifós-oxon	< 2	30	µg/L	2	POP PA.188	10/07/2012		
DESENFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO								
PARÂMETRO	RESULTADO	V.M.P.	UNIDADES	L.Q.	MÉTODOS	Data / Encalço		
Bromato	< 0,005	0,01	mg/L	0,005	USEPA 300.1	11/07/2012		
Clorito	< 0,1	1	mg/L	0,1	USEPA 300.1	11/07/2012		
Cloro Residual Livre	< 0,1	5,0	mg/L	0,1	SMEWW4500-CI G	11/07/2012		
Cloraminas Total	< 0,1	3	mg/L	0,1	SMEWW4500-CI G	11/07/2012		
2,4,6 Triclorofenol	< 0,005	0,2	mg/L	0,005	SMEWW6251B	11/07/2012		
Trihalometanos Totais	< 0,02	0,1	mg/L	0,02	USEPA 8260B	11/07/2012		
Ácidos haloacéticos totais	< 0,033	0,08	mg/L	0,033	USEPA 552.3	13/07/2012		

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15



RELATÓRIO DE ENSAIO		Nº 0001314/12-000
Dados Referente ao Cliente		
Contratante: SÃO PAULO TURISMO S/A		
Endereço: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - Santana		
Município: São Paulo/SP.	CNPJ: 62.002.886/0001-60	Pg [3/6]

ANEXO X – Padrão Organoléptico de potabilidade						
PARÂMETRO	RESULTADO	V.M.P.	UNIDADES	L.Q.	MÉTODOS	Data / Encalho
Alumínio	0,2	0,2	mg/L	0,05	SMEWW3500AI B	03/07/2012
Amônia	0,23	1,5	mg/L	0,1	SMEWW4500 NH ₃	03/07/2012
Cloreto	12,4	250,0	mg/L	1,8	SMEWW4500 Cl/B	03/07/2012
Cor aparente	13,2	15,0	UH	1,0	SMBWW2120C	03/07/2012
Dureza Total	98,5	500,0	mg/L	5,0	SMBWW2340C	03/07/2012
Etilbenzeno	< 0,005	0,2	mg/L	0,005	USEPA 8015D	12/07/2012
1,2 diclorobenzeno	< 0,001	0,01	mg/L	0,001	USEPA SW 846-8270D e 3510C	10/07/2012
1,4 diclorobenzeno	< 0,001	0,03	mg/L	0,001	USEPA SW 846-8270D e 3510C	10/07/2012
Ferro	1,8	0,3	mg/L	0,2	SMEWW3500 Fe B	03/07/2012
Gosto	Não objetável	Não objetável	-	N/A	SMEWW2160B	03/07/2012
Odor	Não objetável	Não objetável	-	N/A	SMEWW2150B	03/07/2012
Manganês	0,19	0,1	mg/L	0,05	SMEWW3500B	03/07/2012
Monoclorobenzeno	< 0,005	0,12	mg/L	0,005	USEPA 8015D	12/07/2012
Sódio	11,47	200	mg/L	0,05	SMEWW3111B	05/07/2012
Sólidos Totais Dissolvidos	169	1.000	mg/L	1,0	SMEWW2510B	03/07/2012
Sulfato	< 5,0	250,0	mg/L	5,0	SMEWW4500SO ₄ ²⁻ E	03/07/2012
Sulfeto de Hidrogênio	< 0,05	0,1	mg/L	0,05	SMEWW4500S ²⁻ E 82-	11/07/2012
Surfactantes	0,12	0,5	mg/L	0,1	SMEWW5540C	05/07/2012
Tolueno	< 0,005	0,17	µg/L	0,005	USEPA 8015D	12/07/2012
Turbidez	8,88	5,0	NTU	0,1	SMEWW2130B	05/07/2012
Zinco	< 0,1	5,0	mg/L	0,1	SMEWW3500ZIB	03/07/2012
Xileno	< 0,01	0,3	mg/L	0,01	USEPA 8015D	12/07/2012

CONCLUSÃO: Comparando - se os valores obtidos para a amostra com os valores estabelecidos pela Portaria Nº 2914 de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde podemos observar que :O(s) parâmetro(s) : Turbidez, Manganês e Ferro não satisfazem os limites permitidos.

Obs : A amostra apresentou uma Contagem de Bactérias Heterotróficas acima do recomendado pela Portaria Nº 2914 de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde artigo 28 item 3º.

LEGENDA / NOTAS	
V.M.P: Valor Máximo Permitido / UH: Unidades Hazen / P/A: Presença/Ausência / mg/L: miligramas/litro / NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez	UFC/mL: Unidades formadoras de colônia/mL / LQ: Limite de Quantificação / N/A: Não se Aplica / N/R: Não realizado
Nota 1: Este Laudo de Análise só pode ser reproduzido por inteiro, sem qualquer alteração.	
Nota 2: Os resultados desta análise referem-se somente a amostra e parâmetros analisados.	
Nota 3: Quando a coleta for realizada pelo cliente, as amostras foram analisadas como recebidas, isentando o laboratório de qualquer responsabilidade referente aos procedimentos e dados de coleta.	
Nota 4: Análise conforme Portaria Nº 2914 de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde (D.O.U. de 14/12/2011).	
Nota 5: Metodologia de Análise de acordo com Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22 ^a edição e USEPA – Environmental Protection Agency.	
Nota 6: Amostragem de acordo com Guia de Coleta e Preservação de amostras de água - Cetesb , 1988 e POP 037 Rev 01.	

OBSERVAÇÕES	
(1) A Portaria Nº 2914 MS artigo 39 item 1º, recomenda que, no sistema de distribuição, o pH da água seja mantido na faixa de 6,0 a 9,5.	
(2) A Portaria Nº 2914 MS artigo 28 item 3º, recomenda que a contagem de bactérias heterotróficas não ultrapasse o limite de 500 UFC/mL.	


 Dr. Antônio José Lucena
 Diretor de Análise
 SPTuris - SP

Rua Dr. Antônio José Lucena, 752/356 Centro - Cidade: SP CEP: 06010-110 I -55 11 3580-1009
 CNPJ: 02.390.790/0001-19 www.proalnel.com.br proalnel@proalnel.com.br

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
 turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
 SÃO PAULO

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15



RELATÓRIO DE ENSAIO		Nº 0001314/12-000
Dados Referente ao Cliente		
Contratante: SÃO PAULO TURISMO S/A		
Endereço: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - Santana		
Município: São Paulo/SP.	CNPJ: 62.002.886/0001-60	Pg[4/6]

CONTROLE DE QUALIDADE DO LABORATÓRIO – METAIS DISSOLVIDOS – ÁGUA – ICP-MS

Composto	Unidade de Medida	Limite de Quantificação	Banco do Método
Níquel	µg/L	1	< 1
Urânio	µg/L	1	< 1

Encalos de recuperação

PARÂMETRO	Quantidade adicionada	Unidade	Resultado da recuperação (%)	Faixa aceitável de recuperação (%)
178242/2012-0 – Amostra Controle – Metais Dissolvidos – Água ICP-MS				
Lítio	10	µg/L	100	80 - 120
Vanádio	10	µg/L	104	80 - 120
Cobalto	10	µg/L	101	80 - 120
Zinco	10	µg/L	101	80 - 120
Molibdênio	10	µg/L	108	80 - 120
Antimônio	10	µg/L	102	80 - 120
Chumbo	10	µg/L	103	80 - 120
Surrogates				
178241/2012-0 Banco de Análise – Metais Dissolvidos – Águas ICP-MS				
Ítrio (Metais Dissolvidos)	50	%	102	70 - 130
178242/2012-0 – Amostra Controle – Metais Dissolvidos – Água ICP-MS				
Ítrio (Metais Dissolvidos)	50	%	103	70 - 130
178388/2012-0 - 02678250				
Ítrio (Metais Dissolvidos)	50	%	154	70 - 130

Rua Dr. Antônio José Luciano, 752/356 Centro - Cidade: SP CEP: 06010-110 | +55 11 3589-1005
 CNPJ: 02.390.790/0001-18 www.prolabnet.com.br prolab@prolabnet.com.br

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15



RELATÓRIO DE ENSAIO		Nº 0001314/12-000
Dados Referente ao Cliente		
Contratante: SÃO PAULO TURISMO S/A		
Endereço: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - Santana		
Município: São Paulo/SP.	CNPJ: 62.002.886/0001-60	Pg[5/5]

CONTROLE DE QUALIDADE DO LABORATÓRIO – ÁCIDOS HALOACÉTICOS

Encalhos de recuperação

PARÂMETRO	Quantidade adicionada	Unidade	Resultado da recuperação (%)	Faixa aceitável de recuperação (%)
188284/2012-0 – Amostra Controle - HAA				
Ácido Cloroacético (MCAA)	0,007475	mg/L	54	50-150
Ácido Bromoacético (MBAA)	0,00504	mg/L	74	50-150
Ácido Dicloroacético (DCAA)	0,007465	mg/L	52	50-150
Ácido Tricloroacético (TCAA)	0,00349	mg/L	141	50-150
Ácido Dibromoacético (DBAA)	0,003465	mg/L	112	50-150
Surrogates 176388/2012-0 – 02678228				
Ácido 2,3-Dibromopropíônico	0,012275	%	90	50-150
188284/2012-0 – Amostra Controle – HAA				
Ácido 2,3-Dibromopropíônico	0,012275	%	50	50-150
176388/2012-0 – 02678228				
Ácido 2,3-Dibromopropíônico	0,012275	%	50	50-150

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15



RELATÓRIO DE ENSAIO		Nº 0001314/12-000
Dados Referente ao Cliente		
Contratante: SÃO PAULO TURISMO S/A		
Endereço: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - Santana		
Município: São Paulo/SP.	CNPJ: 62.002.886/0001-60	Pg[6/6]

CONTROLE DE QUALIDADE DO LABORATÓRIO – SVOC ÁGUA

Encalos de recuperação

PARÂMETRO	Quantidade adicionada	Unidade	Resultado da recuperação (%)	Faixa aceitável de recuperação (%)
186368/2012-0 – Amostra Controle – SVOC – Água				
4-Cloro-3-Metilfenol	1	µg/L	50	25-110
2-Clorofenol	1	µg/L	50	25-110
4-Nitrofenol	1	µg/L	102	25-110
Fenol	1	µg/L	50	25-110
Acenafeteno	1	µg/L	33	25-110
1,4-Diclorobenzeno	1	µg/L	50	25-110
2,4-Dinitrotolueno	1	µg/L	50	25-110
Pireno	1	µg/L	68	25-110
1,2,4-Triclorobenzeno	1	µg/L	50	25-110
186368/2012-0 – Branco de Análise – SVOC – Água				
2-Fluorofenil	1	%	25	25-110
Terfenil d14	1	%	75	25-110
186368/2012-0 – Amostra Controle – SVOC – Água				
2-Fluorofenil	1	%	28	25-110
Terfenil d14	1	%	73	25-110
176368/2012-0 - 2678228				
2-Fluorofenil	1	%	76	25-110
Terfenil d14	1	%	27	25-110

Brancos de Análise

PARÂMETRO	Unidade de Medida	Límite de Quantificação	Brancos do Método
Benzeno	µg/L	5	< 5
Cloreto de Vinila	µg/L	5	< 5
1,2 Dicloroetano	µg/L	5	< 5
1,1 Dicloroeteno	µg/L	5	< 5
Diclorometano	µg/L	5	< 5
Estreno	µg/L	5	< 5
Tetracloreto de Carbono	µg/L	2	< 2
Tetracloroeteno	µg/L	5	< 5
Triclorobenzeno	µg/L	10	< 10
Tricloreto	µg/L	5	< 5
Tríhalometanos Totais	mg/L	0,02	< 0,02
Etilbenzeno	mg/L	0,005	< 0,005
Monoclorobenzeno	mg/L	0,005	< 0,005
Tolueno	µg/L	0,005	< 0,005
Xileno	mg/L	0,01	< 0,01
1,2 diclorobenzeno	µg/L	1	< 1
1,4 diclorobenzeno	µg/L	1	< 1
Di(2-ethylhexil) fálato	µg/L	1	< 1

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para estação de tratamento de água (ETA) para poços tubulares profundos (ARTESIANO), incluídos os equipamentos, localizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo –Sambódromo – Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do instrumento convocatório, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da “**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**”, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da mesma estar sediada fora do município de São Paulo*);

1.2.7.1 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.7*)

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15

Processo de Compras nº 120 / 15

1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de instalação de sistema de tratamento de água;

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da filial da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

1.3.2. Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física do^(a) profissional Responsável Técnico da empresa licitante, Engenheiro Químico ou Químico -, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Regional de Química.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-B deste instrumento convocatório, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição *"sine qua non"* para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação.
9. O^º pregoeiro^º poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.

/ / / / / / /

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

ANEXO III

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para estação de tratamento de água (ETA) para poços tubulares profundos (ARTESIANO), incluídos os equipamentos, localizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo –Sambódromo – Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

MODELO de APRESENTAÇÃO de PROPOSTA

A empresa
 estabelecida na.....
 inscrita no CNPJ sob nº propõe executar os serviços objeto do(s) item(ns)
desta licitação, pelo **PREÇO GLOBAL** de **R\$**
). (descrever os valores unitários e totais por item)

Este preço é resultante dos valores calculados, com base na especificação e quantificação dos serviços, nos termos do **ANEXO I** do respectivo Instrumento Convocatório.

Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Instrumento Convocatório, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e às da Lei Municipal nº 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: (.....) dias corridos (Vide **item 6.1.1** do Instrumento Convocatório).

Forma de Pagamento: De acordo com as condições estipuladas no **item 6.1.1** do Instrumento Convocatório.

....., de de 2014.

(assinatura e identificação do representante legal / procurador da licitante)
 Nome, RG e Cargo.

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

ANEXO III – Modelo de Proposta

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para estação de tratamento de água (ETA) para poços tubulares profundos (ARTESIANO), incluídos os equipamentos, localizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo –Sambódromo – Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

LOTE 1 (ÚNICO)

Modelo de planilha a ser preenchida

Item	Quant	Unid.	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	R\$ unitário	R\$ Total
1	1	Unid	Estação de Tratamento de Água (ETA) para poço tubular profundo (ARTESIANO)		
2	1	Unid	Estação de Tratamento de Água (ETA) para poço tubular profundo (ARTESIANO)		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)					

Decomposição de custos

CUSTOS	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Material				
Mão de Obra				
Frete				
Tributos				
Lucro				
VALOR GLOBAL				

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
 turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
 SÃO PAULO

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

Prazo de entrega: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
 Condição de Pagamento: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Obs.: 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao Convite nº 001 / 15.

Local e data

Assinatura e nome do representante legal

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

ANEXO III - A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Convite)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para estação de tratamento de água (ETA) para poços tubulares profundos (ARTESIANO), incluídos os equipamentos, localizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo –Sambódromo – Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos.

Empregamos menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

ANEXO III - B

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para estação de tratamento de água (ETA) para poços tubulares profundos (ARTESIANO), incluídos os equipamentos, localizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo –Sambódromo – Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

MODELO de DECLARAÇÃO ME / EPP / COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/Cooperativa

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou de Cooperativa que trata o art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

 Local e Data

 Assinatura do Responsável pela Empresa

 Assinatura do Contador (CRC)

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

ANEXO III - C

ANEXO III – C - Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para estação de tratamento de água (ETA) para poços tubulares profundos (ARTESIANO), incluídos os equipamentos, localizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo –Sambódromo – Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Convite)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, que não está sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral ou Secretaria da Fazenda Estadual**.

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

ANEXO III - D

ANEXO III – D - Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7.1 do Anexo II

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para estação de tratamento de água (ETA) para poços tubulares profundos (ARTESIANO), incluídos os equipamentos, localizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo –Sambódromo – Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Convite)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.7.1 do Anexo II do Instrumento Convocatório, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	



CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

ANEXO III - E

ANEXO III – D - Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para estação de tratamento de água (ETA) para poços tubulares profundos (ARTESIANO), incluídos os equipamentos, localizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo –Sambódromo – Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Convite)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Instrumento Convocatório, que não está cadastrada como contribuinte no Estado de São Paulo e, portanto, nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-C do Instrumento Convocatório.**

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de tratamento de água, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de sistema para estação de tratamento de água (ETA) para poços tubulares profundos (ARTESIANO), incluídos os equipamentos, localizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo –Sambódromo – Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

ANEXO IV AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1.1- Os serviços serão executados e os materiais e equipamentos entregues (se fizer parte do objeto desta contratação) de acordo com as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, na proposta comercial e no Edital e em seus anexos (quando houver).
- 1.2- Os serviços deverão ser iniciados e concluídos, bem como os equipamentos e materiais entregues, impreterivelmente, nas datas previstas nesta “Autorização de Serviço”.
- 1.3- As medições serão efetuadas de acordo com os padrões da Contratante, que a Contratada declara conhecer e obriga-se a cumprir.
- 1.4- Salvo se expressamente disposto em contrário, os preços aqui estipulados são fixos e irreajustáveis, estando neles compreendidos:
 - a) a remuneração de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas da Contratada necessários à execução do objeto desta “Autorização de Serviço”;
 - b) todas as despesas e encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições sociais, transportes, alimentação e alojamento de empregados; e
 - c) todas as demais despesas diretas e indiretas.
- 1.5- No caso de ocorrerem motivos de força maior, definidos no parágrafo único do Art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro, poderá ser concedida a dilação no prazo de execução, por tantos dias quanto durarem os eventos mencionados, desde que, comprovadamente, influam nos prazos da execução.
- 1.6- Não constituirão motivo para prorrogação do prazo de execução dos serviços, os atrasos de entrega de materiais, por parte dos eventuais fornecedores da Contratada, que assume, assim, responsabilidade exclusiva pela observância do prazo fixado.
- 1.7- Esta “Autorização de Serviço” entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1- A qualquer tempo, e independentemente de qualquer formalidade, a Contratante poderá verificar, no local, a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada, assegurando-lhe a Contratada amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento desta “Autorização de Serviço”.
- 2.2- A fiscalização exercida pela Contratante não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da Contratada pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

- 2.3- Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado e rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído, refazendo-se, sob exclusiva responsabilidade da Contratada e sem qualquer ônus para a Contratante.
- 2.4- Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o serviço executado pela Contratada confere com a descrição constante da proposta comercial, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1- realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste termo;
- 3.2- fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados à presente “AS”;
- 3.3- exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula segunda;
- 3.4- receber provisória e/ou definitivamente o objeto desta “AS” nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório e anexos (se houver), da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 4.2- prestar os serviços, nas datas, horários e locais informados pela Contratante;
- 4.3- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 4.4- manter, durante toda a duração desta “AS”, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.5- prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 4.6- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 4.7- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 4.8- manter no local do serviço um responsável para prover o que disser respeito à execução dos serviços;
- 4.9- atender todos os ditames da legislação **trabalhista, previdenciária e fiscal** cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: RECEBIMENTO – ENSAIOS – INSPEÇÕES E TESTES

- 5.1- Prestados definitivamente os serviços constantes desta “AS”, o que ocorrerá sempre após os testes e ensaios, a Contratante expedirá um atestado de execução e liberação para pagamento (AELP). Este “AELP” autorizará o pagamento de respectiva fatura, obedecidos os prazos e as condições de pagamento ajustados.
- 5.2- Os ensaios, testes e inspeções, que se fizerem necessários ou que sejam normais para o tipo de serviço, deverão ser realizados e serão motivo de relatório de medição que ateste o seu resultado, a fim de que possam ser liberadas as parcelas do pagamento

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

correspondentes, correndo por conta da Contratada as respectivas despesas, salvo disposição expressa em contrário nesta "AS".

5.3- As despesas de material e pessoal para realização de novos ensaios e inspeções, que sejam necessários em decorrência de fato imputável ao fornecedor, não serão de responsabilidade da Contratante. Se qualquer serviço for rejeitado, todos os ônus e despesas decorrentes ocorrerão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1- Dentro dos prazos previstos, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, devendo repará-los, sem nenhum ônus para a Contratante, caso apresentem qualquer defeito, ou ainda no caso de não estarem de acordo com as especificações técnicas respectivas, sob pena de aplicação das penalidades descritas na cláusula oitava.

6.2- Ocorrendo qualquer falha, o período de garantia será suspenso, até que a mesma seja sanada. No caso de substituição ou reparação substancial, iniciar-se-á um novo período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1- A Contratante pagará à Contratada o valor constante nesta "AS" nas condições e prazos nela estabelecidos.

7.2- A Contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Protocolo Geral, localizado na Sede Administrativa da São Paulo Turismo S.A., situada na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.209, acompanhada das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Mobiliários, Tributos Estaduais (quando for o caso) e Tributos Federais.

7.3- As notas fiscais e as faturas serão extraídas com referência a somente uma "AS", devendo constar obrigatoriamente nestes documentos o número da "AS", os números dos itens da "AS" de que tratam as respectivas faturas e os serviços prestados.

7.4- Todos os documentos a serem emitidos pela Contratada deverão se reportar à sede ou à filial que participou do processo de contratação, cujos dados encontram-se registrados na presente "AS".

7.5- Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. A verificação da inscrição será feita no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin>.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1- Quando da convocação, via fax ou e-mail, para retirada da respectiva "AS", se a empresa que tiver se comprometido não o fizer, no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a contar da data da convocação, será penalizada na forma da legislação em vigor e acarretará na aplicação de multa equivalente a dez por cento (10%) do valor total deste termo.

8.2- A Contratada estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

8.3- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de um por cento (01%) por dia que exceder o prazo estipulado ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

pela Contratante e/ou da aplicação das demais sanções administrativas, a incidir sobre o valor da AS.

8.4- Em caso de inexecução parcial do compromisso assumido com a Contratante, a Contratada ficará sujeita à incidência de multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total contratado ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executado na forma solicitada, a critério exclusivo da Contratante, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem anteriormente aplicada, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

8.5- A inexecução total do compromisso ensejará na rescisão unilateral e será aplicada multa no importe de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado podendo também ser aplicada a suspensão por tempo determinado de participar de licitações e de contratar com a São Paulo Turismo S/A e com a Administração Pública Municipal, com base nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas no art. 87 da mesma lei.

8.6- Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à Contratada após o devido procedimento, poderão ser resarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a Contratada tenha a receber da Contratante, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a Contratante, ou poderão ser descontados da garantia prestada, se houver, ou ainda ser cobrado judicialmente.

8.7- As penalidades serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1- A Contratada é responsável por danos causados por si e por seus empregados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.2- A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO, EXTINÇÃO UNILATERAL, SUSPENSÃO E RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

10.1- A presente "AS" poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de Termo de Aditamento.

10.2- Constitui cláusula essencial da presente "AS", de observância obrigatória, a impossibilidade da Contratada suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela Contratante, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços.

10.3- A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas na presente "AS", autorizam, desde já, a Contratante rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

10.4- A presente “AS” poderá ser rescindida por ato unilateral da Contratante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à Contratada direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

10.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1- A presente “AS” não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Contratante, sob pena de imediata rescisão.

11.2- Se permitida a cessão ou transferência pela Contratante, o cessionário será integralmente responsável por todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

11.3- Se permitida a subcontratação pela Contratante, ficarão solidariamente responsáveis o contratado e o subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO DE ELEIÇÃO

12.1- Para dirimir dúvidas ou questões resultantes desta “AS”, as partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Comarca da Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ACEITAÇÃO EXPRESSA

A Contratada, por seu representante legal, aceita todas as cláusulas e condições nesta Autorização de Serviço e se compromete a cumprir todas as obrigações aqui assumidas.

FRENTE

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
120 / 15	

39 de 40

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CONVITE nº 001 / 15
Processo de Compras nº 120 / 15

  		AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nº 0 0/1/1900		
CONTRATANTE				
Empresa: SÃO PAULO TURISMO S/A CNPJ: 02.002.886/0001-60 Fone / Fax / E-Mail: #N/D		Endereço: Avenida Olavo Fontoura, 1.209 - Parque Anhembi - Santana Cidade: São Paulo Estado: SP CEP: 02012-021 Responsável / Cargo: Domério Nassar de Oliveira / Diretor		
CONTRATADA				
Empresa: CNPJ: 00.000.000/0000-00 Inscr. Est.: 000.000.000.000 C.C.M.: Fone / Fax: E-mail:		Endereço: 0 Cidade: 0 Estado: 0 CEP: 00000-000 Responsável / Cargo: 0		
CONDICÕES				
Modalidade: 0/1/1900 Condições de Pagamento: 0/1/1900 SCS: 0 Local de Entrega:		Processo de Compra: 0 Vigência: 00/01/1900 a 00/01/1900 Área Requisitante: 0/1/1900 Horário de Entrega: 0 Data do Pedido: 0/1/1900 Centro de Custo / Código Orgânico: 0		
OBJETO				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$
Página 1				
Valor Total em Reais: R\$ 0,00				
AUTORIZAÇÕES				
Domério Nassar de Oliveira Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores			Edson Antônio Saura Gerente de Compras e Contratos	
Deverá constar expressamente na H.F. o número desta Autorização de Serviço AS nº 0				
Recebemos o email da AS e estamos de acordo com a contratação. Assinatura: _____ Nome (legível): _____ 0 Data:				

VERSO

SÃO PAULO TURISMO S.A.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 Fone: (11) 2226-0496 / 0685 / 0683 – Fax: (11) 2226-0484 – e-mail: licitacoes@spturis.com

